



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Rosário Oeste**

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177  
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

Contrato nº 001

**"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA JURÍDICA."**

Contrato de Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, pessoa jurídica de Direito Público interno, CNPJ/MF nº 24.977.076.0001 - 30, com sede na Avenida Coronel Artur Borges, nº 887, Centro, em Rosário Oeste/MT, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **AMILSON CLAUDIO NEPONOCENO**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade sob o nº 1560285-0, inscrito no CPF nº 008.286.261-38, residente e domiciliado na Rua Ligia Borges, 445, Bairro Centro, Rosário Oeste/MT., e do outro lado o Advogado **ROBERTO EURIPEDES DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 1115336-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 889.249.041-91, inscrito na OAB/MT sob o nº 18.049, residente e domiciliado na Rua Av. Cel. Arthur Borges, nº 686, Bairro Centro, Rosário Oeste/MT., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ATO AUTORIZATIVO** - O presente contrato obedece aos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, através de inexigibilidade de Licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de assessoria e consultoria jurídica, especialmente nos ramos de DIREITO CONSTITUCIONAL,

do DIREITO ADMINISTRATIVO e do DIREITO MUNICIPAL, relacionados com suas atividades institucionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Os serviços poderão ser prestados tanto no local de trabalho (escritório) do CONTRATADO como na Câmara municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - É de 2 (dois) meses, iniciando-se em 01.01.2021 e encerrando-se em 28.02.2021, o prazo deste CONTRATO, admitindo-se sua prorrogação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO** - A CONTRATANTE, a título de remuneração pelos serviços contratados, no dia 20 de cada mês, pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA JURÍDICA** - A presente contratação não gera direitos trabalhistas de qualquer natureza, sendo inteiramente regulada pelas normas relativas aos contratos de direito administrativo previstas na Lei nº 8.666 de 1993, e suas modificações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem ônus, mediante prévia e formal comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - O custeio do presente contrato correrá por conta da dotação nº 339036000000- ficha 01 do orçamento vigente.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO** - Elegem as partes o foro da comarca de Rosário Oeste/MT., para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

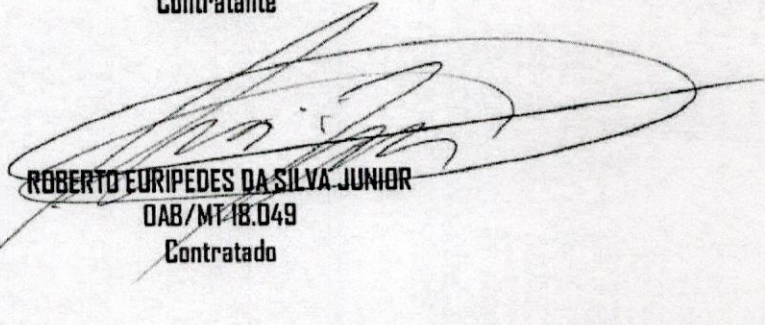
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas idôneas.

Rosário Oeste/MT., 01 de janeiro de 2021.





**AMILSON CLÁUDIO NEPONCENO**  
Presidente  
Contratante



**ROBERTO EURÍPEDES DA SILVA JUNIOR**  
OAB/MT 18.049  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_